



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 04/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.935.256/0001-51, por intermédio da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público que, realiza dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/03/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cplaguapreta2024@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste aviso de dispensa obter propostas de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR A MEREDA ESCOLAR**, para atender a Rede Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE, conforme informações do Projeto Básico.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

1.3 JUSTIFICATIVA.

1. Promoção da Saúde e Nutrição Adequada

A aquisição de alimentos frescos e de alta qualidade diretamente da agricultura familiar contribuirá significativamente para a melhoria da nutrição dos alunos. Produtos naturais, como frutas, legumes, verduras e hortaliças, são essenciais para uma dieta balanceada e rica em nutrientes, o que é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

2. Apoio ao Desenvolvimento Local

Ao comprar diretamente dos pequenos produtores locais, estamos fomentando a economia da região e incentivando a sustentabilidade da agricultura familiar. Este apoio é crucial para a manutenção das tradições agrícolas locais e para a geração de emprego e renda no município.

3. Educação Ambiental e Alimentar

A integração de alimentos da agricultura familiar no cardápio escolar também proporciona uma excelente oportunidade para trabalhar temas de educação ambiental e alimentar com os alunos. Eles terão a chance de conhecer a origem dos alimentos que consomem, a importância de práticas agrícolas sustentáveis e os benefícios de uma alimentação saudável.

4. Segurança Alimentar e Sustentabilidade

Garantir a segurança alimentar dentro das escolas é uma prioridade. A aquisição de alimentos da agricultura familiar, que geralmente utiliza métodos de cultivo mais sustentáveis e menos dependentes de agrotóxicos, assegura um fornecimento de alimentos mais seguro e benéfico para a saúde dos alunos e para o meio ambiente.

5. Cumprimento da Legislação

A utilização da Dispensa de Valor, conforme previsto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, permite que esta aquisição seja realizada de forma ágil e eficiente, respeitando os parâmetros legais e assegurando a transparência e a integridade do processo de compra pública.

Com base nos pontos acima mencionados, concluímos que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a rede municipal de ensino é uma medida estratégica, responsável e benéfica para todos os envolvidos. A implementação desta prática contribuirá para a promoção da saúde dos alunos, o fortalecimento da economia local e a conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável e sustentável.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação, para exercício de 2025:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 306 1201 2590 0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
FICHA: 581 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 582 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 583 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 30.542,40** (Trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos). Esse valor se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail:** cplaguapreta2024@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 005/2025 e **DISPENSA DE VALOR Nº04/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/03/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo II, Projeto Básico.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria (Anexo I), cujo valores foram levantados pelo setor responsável da SEMED.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura revogar o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá anular o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 11 de Março de 2025.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Portaria Nº 06/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR, para atender a Rede Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

1. Promoção da Saúde e Nutrição Adequada

A aquisição de alimentos frescos e de alta qualidade diretamente da agricultura familiar contribuirá significativamente para a melhoria da nutrição dos alunos. Produtos naturais, como frutas, legumes, verduras e hortaliças, são essenciais para uma dieta balanceada e rica em nutrientes, o que é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.

2. Apoio ao Desenvolvimento Local

Ao comprar diretamente dos pequenos produtores locais, estamos fomentando a economia da região e incentivando a sustentabilidade da agricultura familiar. Este apoio é crucial para a manutenção das tradições agrícolas locais e para a geração de emprego e renda no município.

3. Educação Ambiental e Alimentar

A integração de alimentos da agricultura familiar no cardápio escolar também proporciona uma excelente oportunidade para trabalhar temas de educação ambiental e alimentar com os alunos. Eles terão a chance de conhecer a origem dos alimentos que consomem, a importância de práticas agrícolas sustentáveis e os benefícios de uma alimentação saudável.

4. Segurança Alimentar e Sustentabilidade

Garantir a segurança alimentar dentro das escolas é uma prioridade. A aquisição de alimentos da agricultura familiar, que geralmente utiliza métodos de cultivo mais sustentáveis e menos dependentes de agrotóxicos, assegura um fornecimento de alimentos mais seguro e benéfico para a saúde dos alunos e para o meio ambiente.

5. Cumprimento da Legislação

A utilização da Dispensa de Valor, conforme previsto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, permite que esta aquisição seja realizada de forma ágil e eficiente, respeitando os parâmetros legais e assegurando a transparência e a integridade do processo de compra pública.

Com base nos pontos acima mencionados, concluímos que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a rede municipal de ensino é uma medida estratégica, responsável e



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

benéfica para todos os envolvidos. A implementação desta prática contribuirá para a promoção da saúde dos alunos, o fortalecimento da economia local e a conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável e sustentável.

2.1 A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, (Decreto de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021).

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme Decreto Federal nº 12.343/2024, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ALHO - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DETRITOS.	KG	150	35,69	5.353,50
2	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	350	8,19	2.866,50
3	BANANA COMPRIDA - 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	300	6,39	1.917,00
4	BANANA PRATA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	KG	350	4,08	1.428,00
5	BATATA DOCE - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E S/ CORTES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	300	4,31	1.293,00
6	BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	200	4,66	932,00
7	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	250	3,96	990,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	250	6,86	1.715,00
9	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	200	7,91	1.582,00
10	COENTRO - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	150	26,57	3.985,50
11	CARÁ SÃO TOME - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	250	7,81	1.952,50
12	LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	400	4,34	1.736,00
13	MELÃO ESPANHOL - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL.	KG	100	4,19	419,00
14	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	100	7,22	722,00
15	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO – MISTA COM VERDES E MADUROS, COR VERMELHA, GRAÚDA, E POLPA FIRME INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	300	8,32	2.496,00
16	MACAXEIRA - DE COLHEITA DECENTE, DESCASCADO E CONGELADO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: ATÉ 02 KG. APRESENTAR RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE MANIPULAÇÃO E NOME DA ASSOCIAÇÃO.)	KG	260	4,44	1.154,40
				TOTAL R\$	30.542,40

Valor total **R\$ 30.542,40** (Trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos).

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

4.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.4. Acompanhar a execução das entregas.

4.5. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato terá a vigência de até **06 (seis) meses**.

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/fornecimentos, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A Secretária Municipal de Educação indicará o servidor, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos previstos no Termo de Referência se obriga a:

8.1.1. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

8.1.2. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

8.1.3. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

8.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

8.1.9. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços/fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.1.12. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

8.1.13. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

8.1.14. Fornecer, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

8.1.15. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

8.1.16. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

8.1.17. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas vigentes, como também as regras estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 306 1201 2590 0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
FICHA: 581 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 582 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 583 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro de 2025.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Portaria Nº 06/2025



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR A MEREDA ESCOLAR, para atender a Rede Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ALHO - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DETRITOS.	KG	150		
2	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	350		
3	BANANA COMPRIDA - 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	300		
4	BANANA PRATA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	KG	350		
5	BATATA DOCE - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E S/ CORTES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	300		
6	BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	200		
7	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	250		



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	250		
9	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	200		
10	COENTRO - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	150		
11	CARÁ SÃO TOME - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	250		
12	LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	400		
13	MELÃO ESPANHOL - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL.	KG	100		
14	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	100		
15	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO – MISTA COM VERDES E MADUROS, COR VERMELHA, GRAÚDA, E POLPA FIRME INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	300		
16	MACAXEIRA - DE COLHEITA DECENTE, DESCASCADO E CONGELADO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: ATÉ 02 KG. APRESENTAR RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE MANIPULAÇÃO E NOME DA ASSOCIAÇÃO.)	KG	260		
				TOTAL R\$	

Valor Total R\$(.....).

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **06 (seis) meses**, iniciando em «xxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços/fornecimentos serão executados na sede da contratante ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à fornecimento e entrega de materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como fiscal nomeado e o Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa nº 004/2025.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Educação da Água Preta-PE

G - A Empresa contratada, quando da execução deverá designar um técnico responsável junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente é de R\$ _____(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), **conforme demonstrativo abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	------------	------	-------



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

1	ALHO - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DETRITOS.	KG	150		
2	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	350		
3	BANANA COMPRIDA - 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	300		
4	BANANA PRATA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	KG	350		
5	BATATA DOCE - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E S/ CORTES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	300		
6	BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	200		
7	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	250		
8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	250		
9	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	200		
10	COENTRO - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	150		
11	CARÁ SÃO TOME - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	250		
12	LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	400		



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

13	MELÃO ESPANHOL - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL.	KG	100		
14	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	100		
15	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO – MISTA COM VERDES E MADUROS, COR VERMELHA, GRAÚDA, E POLPA FIRME INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	300		
16	MACAXEIRA - DE COLHEITA DECENTE, DESCASCADO E CONGELADO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: ATÉ 02 KG. APRESENTAR RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMações: DATA DE MANIPULAÇÃO E NOME DA ASSOCIAÇÃO.)	KG	260		
			TOTAL R\$		

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 306 1201 2590 0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
FICHA: 581 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 582 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA: 583 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: